



Prefeitura do Município de Capinópolis

Secretaria da Administração

Lei nº 288 de 05/11/68.

Conceda subvenção extraordinária.

O Povo do Município de Capinópolis, por seus representantes decretou, e eu em seu nome sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida a sociedade São Vicente de Paula de Capinópolis, a subvenção extraordinária de R\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros novos).

Art. 2º - A aplicação da subvenção mencionada no artigo anterior, se fará na construção de casas destinadas ao abrigo de desvalidos, devendo a entidade beneficiária, fazer comprovação do Poder Executivo Municipal, da aplicação da verba.

Art. 3º - Para ocorrer com as despesas de concessão da subvenção mencionada no artigo primeiro desta Lei, fica aberto o crédito especial no mesmo valor, a ser deduzido do excesso de arrecadação da Taxa Rodoviária e do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado na Prefeitura do Município de Capinópolis, aos 05 de novembro de 1968.

O Prefeito

O Secretário

João Batista Ferreira

Carlos Alberto Lemes de Andrade

Transcrito fielmente do livro de Registro de Leis nº 4 fls. 90, com o qual conferido e achado conforme, vai assinado por mim Secretário com o Sr. Prefeito Municipal.

Secretaria da Administração Municipal, 18 de novembro de 1971.


JANEIR PARREIRA DE LIMA
-Sec. da Administração-


JOÃO BATISTA FERREIRA
-Prefeito Municipal-